



DGC/SLS/DGSU/VCFL - SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES  
EXIGÊNCIAS P/ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/ CADASTRAMENTO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
90.05.000.000	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO
90.05.003.000	SUBESTAÇÕES - MONTAGEM ELETROMECAÂNICA
90.05.003.001	TENSÃO ACIMA DE 230kV

A empresa interessada em se cadastrar neste item de serviço deverá complementar seu cadastro com os seguintes documentos:

- 1- **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de **Acervo Técnico** expedido pelo CREA, que comprove experiência direta da empresa e do responsável técnico na execução de serviço de **montagem eletromecânica de subestação**:
  - a) De **um circuito completo acima de 230kV**, envolvendo a montagem de disjuntor, seccionadores, transformadores de corrente, transformadores de potencial, e respectivo painel do sistema de proteção.
  - b) Comprovar experiência, com participação direta na execução de montagem eletromecânica de **subestações de 230kV** de Concessionárias de Transmissão/Geração de energia ou de Acessantes Geração de Energia. Envolvendo no mínimo, montagem de circuitos completos de saídas de LT's e de transformadores interligadores de 230kV para as tensões de distribuição e respectivos painéis de proteção.
- 2- Relação dos serviços executados;
- 3- Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos serviços, contendo no mínimo:
  - Guindaste de **45 tf.m, lança de 40m**;
  - Filtro-prensa com capacidade mínima de **3000 l/h**;
  - Guindauto de **15 tf.m** ou equivalente;



DGC/SLS/DGSU/VCFL - SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES  
EXIGÊNCIAS P/ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/ CADASTRAMENTO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS

-----  
ITEM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  
-----

- 4- Comprovação através de registro em carteira profissional, ficha de registro do empregado, ou contrato de prestação de serviço do vínculo à empresa do **responsável técnico**, o qual deverá ser **engenheiro eletricista**.
- 5- Comprovação através de registro no CREA, dos responsáveis técnicos da empresa.
- 6- Prova de inscrição da empresa junto ao CREA.

Obs: As empresas sediadas fora do Paraná, que venham a prestar serviços dentro do Estado, deverão apresentar o Certificado de inscrição no CREA, com o visto do CREA - PR., conforme determina a resolução nº 265/79 do CONFEA.

**DGT/SOE/DESE/SPEMSE**

Implantada em 28/06/2007

Revisada em 23/08/2007